

SGA –SOCIEDADE DO GOLFE DE AMARANTE, S.A.
INFORMA SOBRE A CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM
NOMINATIVOS

A SGA – SOCIEDADE DO GOLFE DE AMARANTE, S.A., com sede social em Deveza, Fregim, freguesia de Fregim, concelho de Amarante, com o capital social de €4.000.000,00 (quatro milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 504245368 (“SGA”), em cumprimento do disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, divulga o seguinte anúncio sobre o procedimento para a conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos.

I. Identificação dos valores mobiliários em causa

Os valores mobiliários ao portador emitidos pela SGA objeto de conversão em nominativos (“Valores Mobiliários”) são os seguintes:

- 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações da Categoria A, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros), tituladas, ao portador.

II. Fonte normativa em que assenta a decisão

A decisão de conversão dos Valores Mobiliários em nominativos decorre do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, conforme complementada pelo Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro - Procedimentos específicos para a conversão de valores mobiliários ao portador em nominativos.

III. Data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e aos demais documentos relativos à emissão dos Valores Mobiliários e órgão deliberativo

A conversão dos Valores Mobiliários em nominativos e a consequente alteração do contrato de sociedade foram deliberadas em 24 de outubro de 2017 pelo Conselho de Administração da SGA, nos termos previstos no artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro.

IV. Data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo no registo comercial

A SGA propõe-se apresentar as alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo no registo comercial em 30 de outubro de 2017.

V. Modo de Conversão do Valores Mobiliários

Como os valores mobiliários titulados ao portador representativos de parte do capital social da SGA não se encontram integrados em sistema centralizado, os titulares dos mesmos deverão, até 31 de Outubro de 2017, apresentá-los à SGA para efeitos de substituição dos títulos em causa. A SGA promoverá ainda a inutilização ou destruição dos títulos antigos entregues para substituição. A conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos é feita a expensas da SGA.

VI. Consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório

Em virtude do artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, a partir de 4 de novembro de 2017 fica proibida a transmissão dos Valores Mobiliários não convertidos em nominativos e suspenso o direito de participar em distribuição de resultados associados aos mesmos. Tendo em consideração o previsto no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, os Valores Mobiliários não convertidos em nominativos até àquela data apenas conferirão, até à sua conversão, legitimidade para solicitar o registo a favor dos respetivos titulares, devendo, ainda, no caso de valores mobiliários ao portador titulados, ser apresentados junto da SGA os respetivos títulos para substituição, de modo a que se opere a conversão. O montante correspondente a dividendos, juros ou outros rendimentos cujo pagamento esteja suspenso será depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da SGA, e entregue, aquando da conversão, ao titular dos Valores Mobiliários em causa com base em instruções da SGA.

Amarante, 25 de Outubro de 2017

(O Conselho de Administração da SGA – Sociedade do Golfe de Amarante, S.A.)